

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUARTA, 15 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 1331

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **133120261414**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N° 022/2026	1
Decreto N° 75/2026	1
DECRETO N°. 077/2026	2
LEI N° 1687/2026	2
LEI N.º 1695/2026	2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Errata Publicação	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2026	4
CONTRATO N° 18/2026	5
CONTRATO N° 20/2026	6
EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2026-PMA	6

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026	6
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026	6

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N° 022/2026

SÚMULA: Realiza Progressão Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais no mês de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar n° 26/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam elevados neste mês de **ABRIL** por **progressão vertical por tempo de serviço**, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
284	RAQUEL MARINS TEIXEIRA	NIV 29	NIV 30
281	TANIA REGINA DA SILVA	NIV 13	NIV 14
360	CELIO BLESSA ALVES	NIV 12	NIV 13
362	PEDRO APARECIDO DE GODOI	NIV 15	NIV 16
361	VALDINEY APARECIDO Blesa SVERZUT	NIV 16	NIV 17
382	JOELMA SIMONE M. NOGUEIRA TOLENTINO	NIV 29	NIV 30
406	ADRIANA ANDREOTTI BORGES	NIV 37	NIV 38
484	RITA DE CASSIA DA SILVA ARAUJO	NIV 08	NIV 09
557	MAGDALICE ALINE GOMES	NIV 04	NIV 05
558	DAMARIS CRISTINA RIBEIRO SPINELLI	NIV 08	NIV 09
620	JULIANE DENIPOTE DA SILVA	NIV 05	NIV 06
618	CATIA APARECIDA GRACIANO DA SILVA PEREIRA	NIV 29	NIV 30
617	BARBARA REBECA CAMARGO DA CUNHA	NIV 29	NIV 30
661	THIAGO DAVID AMARAL CIPRIANO	NIV 03	NIV 04
662	RODRIGO PEREIRA DA SILVA PEDRO	NIV 02	NIV 03
687	GISLAINE DE LIMA RAMINELLI	NIV 07	NIV 08

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicada imediatamente no órgão oficial do Município, e com efeitos financeiros a partir de abril.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699.**
OXU 15/04/2026 14:16
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 075/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal para responder pela Coordenação de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 1647/2025 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Ângulo;

Considerando a Lei Municipal nº 1648/2025 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Ângulo;

Considerando a Lei Complementar nº 026/2025 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Ângulo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de **13/04/2026**, a servidora pública municipal **JOELMA SIMONE MARQUES NOGUEIRA TOLENTINO**, portadora do CPF sob o nº ***.265-799-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula nº 382, para responder pela **Coordenação de Vigilância Sanitária**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica instituída a gratificação pelo exercício da função no **percentual de 30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base do cargo efetivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 15/04/2026 10:34
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 077/2026

SÚMULA: Autoriza Substituição Funcional de Professores de acordo com a Lei Complementar nº 25/2025.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Complementar nº 25/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Professores da Secretária Municipal de Educação, prevista pelo artigo 27 da Lei Complementar nº 25/2025, visando atender as concessões de licenças, atestados, bem como atender as vacâncias decorrentes de aposentadoria ou exoneração.

Art. 2º - A Substituição Funcional será concedida as professoras abaixo relacionadas, durante seu exercício, com percepção de 100% (cem por cento) do vencimento inicial do nível I da tabela de vencimentos de professor ou professor de educação infantil, fixado na Lei, a título de Gratificação, **a partir do dia 16 de abril de 2026** até o término do calendário escolar 2026, dia 18/12/2026, ou enquanto houver a necessidade;

MATRÍCULA	NOME
767	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS
177	SONIA APARECIDA DE LIMA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 15/04/2026 14:16
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1687/2026

Súmula: Dispõe sobre aceitação de doação com encargos pelo Município de Ângulo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ângulo autorizado a receber em doação a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) da Associação de Proteção a Maternidade, Infância e a Família de Ângulo, associação civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 95.642.377/0001-50, com sede na Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36, Ângulo -PR.

Art. 2º - A presente doação possui a finalidade de auxiliar na construção de uma residência para atendimento a família com vulnerabilidade social.

Art. 3º - Em caso de descumprimento da finalidade prevista no artigo anterior, haverá a reversão da doação devidamente corrigida pelo índice aplicável a poupança.

Art. 4º - Fica autorizado o Município a fazer a cessão de uso gratuito do referido imóvel que será construído com esses recursos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 15/04/2026 10:44
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1695/2026 – de 14-04-2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana deste município.

I – Imóvel. “DATA N. 11-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N. 11, DA QUADRA N. 09, medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no Jardim Felício, Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: - “Pela frente: Confronta-se com a Rua Dona Manoelina, com 10,00 metros; De um lado: Confronta-se com a Data n. 10, com 20,00 metros; De outro lado: Confronta-se com a Data n. 12, com 20,00 metros; Pelos fundos: Confronta-se com a Data n. 21, com 10,00 metros.” Tudo de acordo com mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil José Márcio Vilhena – CREA-PR 19082/D, e Guia do CREA ART n. 20175562719 – SEM BENFEITORIAS. Matrícula n. 12.855 da Serventia Registral Imobiliária de Santa Fé-PR.

II – Imóvel. “DATA N. 12, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N. 11, DA QUADRA N. 09, medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no Jardim Felício, Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: - “Pela frente: Confronta-se com a Rua Dona Manoelina, com 10,00 metros; De um lado: Confronta-se com a Data n. 11-A, com 20,00 metros; De outro lado: Confronta-se com a Data n. 13, com 20,00 metros; Pelos fundos: Confronta-se com a Data n. 21, com 10,00 metros.” Tudo de acordo com mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil José Márcio Vilhena – CREA-PR 19082/D, e Guia do CREA ART n. 20175562719 – SEM BENFEITORIAS. Matrícula n. 12.856 da Serventia Registral Imobiliária de Santa Fé-PR.

III – Imóvel. “DATA N. 13, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N. 11, DA QUADRA N. 09, medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no Jardim Felício, Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: - “Pela frente: Confronta-se com a Rua Dona Manoelina, com 10,00 metros; De um lado: Confronta-se com a Data n. 12, com 20,00 metros; De outro lado: Confronta-se com a Data n. 14, com 20,00 metros; Pelos fundos: Confronta-se com a Data n. 21, com 10,00 metros.” Tudo de acordo com mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil José Márcio Vilhena – CREA-PR 19082/D, e Guia do CREA ART n. 20175562719 – SEM BENFEITORIAS. Matrícula n. 12.857 da Serventia Registral Imobiliária de Santa Fé-PR.

IV – Imóvel. “DATA N. 14, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N. 11, DA QUADRA N. 09, medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no Jardim Felício, Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: - “Pela frente: Confronta-se com a Rua Dona Manoelina, com 10,00 metros; De um lado: Confronta-se com a Data n. 13, com 20,00 metros; De outro lado: Confronta-se com a Data n. 15, com 20,00 metros; Pelos fundos: Confronta-se com a Data n. 21, com 10,00 metros.” Tudo de acordo com mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil José Márcio Vilhena –

CREA-PR 19082/D, e Guia do CREA ART n. 20175562719 – SEM BENFEITORIAS. Matrícula n. 12.858 da Serventia Registral Imobiliária de Santa Fé-PR.

V – Imóvel. “DATA N. 15, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N. 11, DA QUADRA N. 09, medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no Jardim Felício, Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: - “Pela frente: Confronta-se com a Rua Dona Manoelina, com 10,00 metros; De um lado: Confronta-se com a Data n. 14, com 20,00 metros; De outro lado: Confronta-se com a Data n. 16, com 20,00 metros; Pelos fundos: Confronta-se com a Data n. 21, com 10,00 metros.” Tudo de acordo com mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil José Márcio Vilhena – CREA-PR 19082/D, e Guia do CREA ART n. 20175562719 – SEM BENFEITORIAS. Matrícula n. 12.859 da Serventia Registral Imobiliária de Santa Fé-PR.

VI – Imóvel. “DATA N. 16, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N. 11, DA QUADRA N. 09, medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no Jardim Felício, Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: - “Pela frente: Confronta-se com a Rua Dona Manoelina, com 10,00 metros; De um lado: Confronta-se com a Data n. 15, com 20,00 metros; De outro lado: Confronta-se com a Data n. 17, com 20,00 metros; Pelos fundos: Confronta-se com a Data n. 21, com 10,00 metros.” Tudo de acordo com mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil José Márcio Vilhena – CREA-PR 19082/D, e Guia do CREA ART n. 20175562719 – SEM BENFEITORIAS. Matrícula n. 12.860 da Serventia Registral Imobiliária de Santa Fé-PR.

VII – Imóvel. “DATA N. 17, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N. 11, DA QUADRA N. 09, medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no Jardim Felício, Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: - “Pela frente: Confronta-se com a Rua Dona Manoelina, com 10,00 metros; De um lado: Confronta-se com a Data n. 16, com 20,00 metros; De outro lado: Confronta-se com a Data n. 18, com 20,00 metros; Pelos fundos: Confronta-se com a Data n. 21, com 10,00 metros.” Tudo de acordo com mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil José Márcio Vilhena – CREA-PR 19082/D, e Guia do CREA ART n. 20175562719 – SEM BENFEITORIAS. Matrícula n. 12.861 da Serventia Registral Imobiliária de Santa Fé-PR.

VIII – Imóvel. “DATA N. 18, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N. 11, DA QUADRA N. 09, medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no Jardim Felício, Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: - “Pela frente: Confronta-se com a Rua Dona Manoelina, com 10,00 metros; De um lado: Confronta-se com a Data n. 17, com 20,00 metros; De outro lado: Confronta-se com a Data n. 19, com 20,00 metros; Pelos fundos: Confronta-se com a Data n. 21, com 10,00 metros.” Tudo de acordo com mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil José Márcio Vilhena – CREA-PR 19082/D, e Guia do CREA ART n. 20175562719 – SEM BENFEITORIAS. Matrícula n. 12.862 da Serventia Registral Imobiliária de Santa Fé-PR.

IX – Imóvel. “DATA N. 19, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N. 11, DA QUADRA N. 09, medindo a área de 200,00 metros quadrados, situada no Jardim Felício, Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: - “Pela frente: Confronta-se com a Rua Dona Manoelina, com 10,00 metros; De um lado: Confronta-se com a Data n. 18, com 20,00 metros; De outro lado: Confronta-se com a Data n. 20, com 20,00 metros; Pelos fundos: Confronta-se com a Data n. 21, com 10,00 metros.” Tudo de acordo com mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil José Márcio Vilhena – CREA-PR 19082/D, e Guia do CREA ART n. 20175562719 – SEM BENFEITORIAS. Matrícula n. 12.863 da Serventia Registral Imobiliária de Santa Fé-PR.

X – Imóvel. “DATA N. 20, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N. 11, DA QUADRA N. 09, medindo a área de 251,60 metros quadrados, situada no Jardim Felício, Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: - “Pela frente: Confronta-se com a Rua Dona Manoelina, com 12,58 metros; De um lado: Confronta-se com a Data n. 19, com 20,00 metros; De outro lado: Confronta-se



com a Rua José Cassalho Romano, com 20,00 metros; Pelos fundos: Confronta-se com a Data n. 21, com 12,58 metros.” Tudo de acordo com mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil José Márcio Vilhena – CREA-PR 19082/D, e Guia do CREA ART n. 20175562719 – SEM BENFEITORIAS. Matrícula n. 12.864 da Serventia Registral Imobiliária de Santa Fé-PR.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.


Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 14 de Abril de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
 14/04/2026 13:34


ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ERRATA DO CONTRATO N° 26/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

O item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato n° 26/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quanto transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data apresentação do orçamento prevista em 25/11/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.”

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
 15/04/2026 10:35
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N° 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL N° 59/2024; Lei Complementar n° 24/2023.

DADOS DO AVISO 15 de abril de 2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 23/04/2026, às 17:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	proposta@angulo.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA DE CULTURA, com sede na com sede na Rua Delmiro Costa de Oliveira no CNPJ/MF sob n° 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de áudio e vídeo, para o Centro do Idoso, com o objetivo de melhorar as apresentações visuais e de áudio nos eventos realizados no mesmo, já que além do público da terceira idade, este departamento também é utilizado para outros eventos da Prefeitura Municipal e outros.

ANEXOS DESTES AVISO

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

I. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei n° 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo **TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo

facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 15 de abril de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699.**
oxy 15/04/2026 11:30

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 18/2026

1- PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2026

2- PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Contratação de empresa de informática especializada no fornecimento de sistema informatizado de gestão em saúde para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Ângulo, nos termos do processo licitatório denominado PREGÃO N° 03/2026-PMA.

5- Empresa Contratada:

Fornecedor: SISAMHIL SISTEMA E INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ N° 00.709.271/0001-64

6- Valor Total Contratado: R\$ 112.762,78 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

7- Prazo de execução do contrato: 12 (doze) meses.

8- RECURSOS: Próprios do Município de Ângulo.

9- FORMA DE PAGAMENTO: em 12 parcelas mensais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 01 de Abril de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 08/04/2026 11:26

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20/2026

1- PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2026

2- PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Fornecimento de 02 Veículos furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico, tipo "B" teto alto, marca PEGEOUT, modelo BOXER L3H2, ano 2026, Diesel, para a Secretaria Municipal de Saúde de Ângulo.

5- Empresa Contratada: D + SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 54.977.710/0001-13.

6- VALOR DO CONTRATO: R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais).

7- Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

8 - Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

8- RECURSOS: Governo do Estado do Paraná, através da SESA e próprios do Município.

8- FORMA DE PAGAMENTO: em parcela única, à vista.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 07 de Abril de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 07/04/2026 13:22

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2026-PMA

REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede à Rua Valério Osmar Estêvão, n° 72. Centro, inscrito no CGC/MF n° 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.116.819-0 e do CPF/MF n° 059.854.699-56, e

CONTRATADA: SCANDELAJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA..

OBJETO: Construção da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 1.004.700,00 (um milhão, quatro mil e setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 900 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2026.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Ângulo, 15 de abril de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 15/04/2026 10:34
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação n° 006/2026 - Proc. Adm. n° 006/2026

OBJETO: Contratação de serviços referentes a 3 (três) inscrições de Vereadores(a) da Câmara Municipal de Ângulo, para participação no Curso "PROLEGIS E PROGOV: TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado em Foz do Iguaçu-Pr, durante os dias 14, 15, 16 e 17 de abril/2026.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 006/2026 quanto à contratação da Empresa **ICAP-INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA - CNPJ : 04.727.713/0001**, no valor de **R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais)** referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal n° 14.133/21.

Ângulo-Pr, 15 de abril de 2026.

LEANDRO
RISSARDO DE
ANDRADE:0253039
8941
Assinado de forma digital
por LEANDRO RISSARDO DE
ANDRADE:02530398941
Dados: 2026.04.15 10:43:18
-03'00"

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Presidente



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

DATA: 15/04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO/PR

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA - CNPJ: 04.727.713/0001-02 Endereço: Doutor João Colin, 1285 Bairro: America Cidade: Joinville-SC CEP: 89204001

OBJETO

Contratação de serviços referentes à 3 (três) inscrições de Vereadores(a) da Câmara Municipal de Ângulo, para participação no Curso "PROLEGIS E PROGOV: TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado em Foz do Iguaçu-Pr, durante os dias 14, 15, 16 e 17 de abril/2026.

JUSTIFICATIVA

A contratação em questão será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que se refere à prestação de serviço técnico profissional especializado, consistente na realização de curso de capacitação voltado especificamente aos vereadores desta Casa Legislativa. O serviço será prestado por profissional de notória especialização, cuja qualificação e reconhecimento público na área justificam a sua escolha. Ademais, o objeto possui natureza singular, dada a especificidade do conteúdo programático, direcionado ao aprimoramento das atividades parlamentares e ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo. Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente viável e tecnicamente recomendada, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	1	5072	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	UNID	3	2.690,00	8.070,00

Total: R\$ 8.070,00

Assinado de forma digital por LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE:02530398941
Assinado de forma digital por LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE:02530398941
 Dados: 2026.04.15 10:59:52 -03'00'

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
 Presidente

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

